

CREDENCIAMENTO N. 001/2016/SES

Processo n. 91.649/2016/SES

ATA DE REAVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Nos dias 22 e 23 do mês de setembro de 2016, reuniram-se na Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso/SES-MT, os seguintes servidores para realizar a análise dos documentos de Habilitação do Credenciamento nº. 001/2016/SES, processo nº. 91.649/SES-MT credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Oftalmológicos Clínicos e Cirúrgicos, em Unidades Móveis assistenciais com abrangência para todo o Estado de Mato Grosso; Sra. Mhayanne Escobar Bueno Beltrão (Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES-MT), Sr. Salomão de Oliveira Neto (Membro Efetivo), Sr^a. Juliana Almeida Silva Fernandes (Profissional Técnica de Nível Superior do SUS – Perfil: Farmacêutica).

Análise documental: CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA

A credenciante CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 00.081.876/0001-00, postou a documentação pendente via AR no dia 05/09/2016, sendo entregue no dia 21/09/2016.

Ao que condiz ao item **4.4.1. b)** – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizada – verificou-se que a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA apresentou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador-BA, porem consta no Campo “Obs/: CLINICA OFTAMOLOGICA COM RECURSOS PARA **REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**” (**grifo nosso**).

Em diligência para sanar dúvidas documentais constatou-se que o Alvará Sanitário da empresa é pertinente/valido somente à realização de atividades **clinica oftalmológica com recursos para realização de exames complementares**, ou seja, não há autorização para realização de procedimentos cirúrgicos e nem centro cirúrgico no estabelecimento instalado (Parecer Nº. 927.11150.5030.2012 de 05 de outubro de 2012).

A legislação vigente estadual – Lei 7.110/99 e Decreto 1.729/2008 – instituem as formalidades que norteiam a Vigilância Sanitária Estadual e a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA deverá cumprir os requisitos legais para cumprir ao **item 4.4.1.b)** condizente com o objeto do edital nº 001/2016, sendo necessário ter autorização para realização de Cirurgias.

Considerando ainda o Parecer exaurido pela Sra. Juliana Almeida Silva Fernandes, Coordenadora de Vigilância Sanitária – SES/MT, acostado aos autos fls. 820.

Diante dos fatos acima relatados nos manifestamos de forma que enquanto perdurar as desconformidades documentais a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, **não estará apta a apresentar** a unidade móvel e os equipamentos para análise conforme preconizado no item 7 do edital do credenciamento nº. 001/2016/SES.

Conclusão:

Diante dos documentos apresentados à Comissão de Licitação e à Equipe Técnica conclui-se que a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 00.081.876/0001-00, está inapta para a primeira etapa do Credenciamento nº 001/2016, pois não apresentaram as obrigações documentais de forma satisfatória (documentação pendente).

A comissão de licitação enfatiza que a empresa acima citada poderá a qualquer tempo regularizar a situação documental, quais serão reavaliadas para as demais etapas do credenciamento.

Sem mais nada a avaliar e relatar, os membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica concluem esta ata de avaliação qual será assinada pelos membros.

MHAYANNE ESCOBAR BUENO BELTRÃO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação em exercício

SALOMÃO DE OLIVEIRA NETO
Membro Efetivo
Comissão de Licitação

Original assinada nos autos

